



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

www.jaborandi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

Quinta-feira, 27 de outubro de 2022

Ano VI | Edição nº 877

Página 1 de 9

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Homologação / Adjudicação	3
Atas de registro de preço	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jaborandi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jaborandi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jaborandi.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jaborandi

CNPJ 52.382.702/0001-80

Rua Antonio Bruno, 466

Telefone: (17) 3347-9900 | 3347-9999

Site: www.jaborandi.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

Câmara Municipal de Jaborandi

CNPJ 66.998.097/0001-81

Rua Inácio Máximo Diniz Junqueira, 694

Telefone: (17) 3347-9997

Site: www.camarajaborandi.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jaborandi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jaborandi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

Quinta-feira, 27 de outubro de 2022

Ano VI | Edição nº 877

Página 2 de 9

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 1573/2022

DECLARA UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO DE IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE JABORANDI/SP.

SILVIO VAZ DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e

CONSIDERANDO que o Aterro Sanitário da Prefeitura de Jaborandi é dotado de uma área situada às margens da Rodovia Vicinal José Chubaci, km 2,7 - zona rural do município, se apresenta na data atual com 98% (noventa e oito por cento) de sua capacidade utilizada, além de sua Licença expirada em 10/07/2022, motivo pelo qual a atual gestão necessita adotar medidas "URGENTES" de ampliação para que possa conseguir a renovação da Licença de Operação (LO) junto ao órgão Licenciador do Estado de São Paulo (CETESB);

CONSIDERANDO que os problemas de gestão de resíduos sólidos no Brasil são evidentes e as propostas para resolvê-los seja mediante políticas públicas federais, estaduais e municipais são de máxima relevância e urgência, acontecendo também no Município de JABORANDI e urgindo a necessidade de resolvê-los de imediato;

CONSIDERANDO que a técnica adotada pelo Município de Jaborandi é a do ATERRO SANITÁRIO, a qual é projetada para receber e tratar o lixo produzido pelos habitantes da cidade, tomando por base estudos que tem como escopo a redução máxima dos impactos causados ao Meio Ambiente, pois atualmente é considerada uma das técnicas mais seguras e indicadas, inclusive pela Organização Pan Americana de Saúde - OPAS, que apresenta a baixo custo, compatível com nossa economia, atendendo integralmente o que dispõe a Lei da Política Nacional de Resíduos Sólidos quanto aos princípios de minimização e de recuperação;

CONSIDERANDO que o Aterro Sanitário do Município de Jaborandi detém Licença de Operação CETESB nº 40001647, que é considerada atualmente a melhor alternativa para resíduos sólidos provenientes da área urbana, justificando-se por ser ecologicamente muito mais sustentável do que os lixões em concordância com a nova política de Resíduos Sólidos, haja vista produzir reduzidos impactos ambientais, obedecendo aos pressupostos técnicos e normas de mitigação de riscos;

CONSIDERANDO técnicas decorrentes dos princípios de engenharia para confinar aos resíduos sólidos a menor

área possível e reduzi-los ao menor volume permissível, cobrindo-os com uma camada de solo na conclusão de cada jornada de trabalho, sendo que essa técnica consiste basicamente na compactação dos resíduos no solo, na forma de camadas que são periodicamente cobertas com terra ou outro material inerte sendo considerado o método sanitário mais simples de destinação final de resíduos sólidos urbanos, outrossim, a conscientização da busca do melhor para as políticas correlatas ambientais;

CONSIDERANDO que a produção diária do município é de 4,28 toneladas de resíduos sólidos domiciliares, e o espaçamento em termos de área livre está com perspectiva de funcionamento de algo em torno de 3 anos de vida;

CONSIDERANDO a alternativa adotada para a destinação final dos resíduos que tem por objetivo a implantação da AMPLIAÇÃO do Aterro Sanitário projetado dentro da concepção da disposição do mínimo possível de resíduos, ou seja, somente encaminhar ao aterro sanitário os resíduos que não possam ser reciclados e recuperados, para atender à demanda de lixo urbano da população do município de JABORANDI por um período mínimo de 30 anos, podendo ser aumentado certamente em função das políticas públicas de minimização e gerenciamento destes resíduos nos próximos anos;

CONSIDERANDO que por ser necessária e urgente a **IMEDIATA AMPLIAÇÃO e RENOVAÇÃO** do Aterro Sanitário Municipal, criteriosamente estudada a área a ser objeto da alteração, foram considerados todos os aspectos em relação ao pedido que combina o aumento da área e a consequente renovação do prazo de exploração, como a seguir descrevemos:

- **Segurança e saúde pública** - levando-se em consideração a observação da Geologia local, da permeabilidade do Solo, Hidrogeologia, a distância dos córregos e acessos;

- **Meio Ambiente** - que inclui a observação da Vegetação predominante no local, Fauna, Flora, Geomorfologia, Declividade Pedologia, Clima (precipitação e evapotranspiração), ventos predominantes, adequação à legislação e não comprometimento de outras áreas;

- **Aspectos sociais e Aspectos econômicos** - balizou-se para considerar a compatibilidade com o solo local, impacto visual, proximidades de habitações, o odor, poeira, barulho, uso futuro da área, e infra estrutura;

- **Custos** - foi pensado no sentido do investimento destinado na ampliação e renovação da Licença de Operação (LO), o tamanho atual e novo espaço, a área e sua vida útil, localização, distância da coleta do gerador de resíduos domiciliares e final disposição e a titularidade da área;

CONSIDERANDO as necessidades de ampliação da área do ATERRO SANITÁRIO e consequente renovação da Licença CETESB 40001647, de acordo com as atribuições conferidas ao Órgão por meio da Lei Estadual 118/73, alterada pela Lei 13.542 de 08 de maio de 2009, sendo de extrema urgência que o Município de Jaborandi proceda e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

Quinta-feira, 27 de outubro de 2022

Ano VI | Edição nº 877

Página 3 de 9

adote medidas com antecedência mínima de 120 dias para solicitação de renovação de licença de operação (Io) junto ao órgão licenciador do Estado de São Paulo já com a nova fração de área averbada na matrícula original do terreno, pois é evidente a proximidade do esgotamento destinado a acondicionar os resíduos provenientes da coleta urbana domiciliar.

DECRETA:

Artigo 1º- Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, o imóvel rural objeto da Matrícula nº 10.367, do Oficial de Registro de Imóveis de Colina/SP, em sua integralidade, denominado Sítio Terra Verde, situado no Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, com área de 4,7780 hectares, inscrito no CAR sob o nº 35242040244490 e SICAR nº SP-352420447C8C859A9CC4509B1133633A83E55A1, de propriedade de Luiz Carlos Fazuoli, brasileiro, engenheiro agrônomo, RG nº 3.451.284-6 SSP/SP, CPF nº 208.507.358-15, e sua mulher Geni Rodrigues Fazuoli, brasileira, professora, RG nº 3.620.856 SSP/SP, CPF nº 264.952.108-25, casados pelo regime da comunhão universal de bens, residentes e domiciliados em Campinas/SP, Rua Dr. Cezar Paranhos de Godoy, nº 200, casa 11, Jd. Chapadão.

Artigo 2º - A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada natureza urgente para efeito de imissão provisória na posse em processo de desapropriação, desde logo autorizada, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

Artigo 3º - O objetivo da desapropriação destina-se a permitir a Municipalidade promover a ampliação do aterro sanitário municipal que se encontra em terreno contíguo, diante do esgotamento da capacidade física de acondicionar os resíduos provenientes da coleta urbana domiciliar.

Artigo 4º - Ficam autorizados os órgãos públicos competentes a promover os atos administrativos ou judiciais, pela via amigável ou judicial, sendo indenizado a quem de direito, nos termos do que dispõe o inciso XXIV do art. 5º da Constituição Federal, em caráter de urgência, necessário a efetivação da desapropriação, tratada no art. 1º, inclusive, devendo proceder com a liquidação e o pagamento da indenização, utilizando para tanto, os recursos próprios alocados.

Artigo 5º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento vigente do Município, consignadas sob o nº "04.122.0002.1005.0000 - aquisição de imóveis, R\$ 300.000,00" e "04.122.0002.1026.0000 - aquisição de imóveis, cessão onerosa, R\$ 167.931,70".

Parágrafo Único- O valor total da indenização será de R\$ 376.772,39 (trezentos e setenta e seis mil, setecentos e setenta e dois reais e trinta e nove centavos), apurada pela comissão de avaliação, a ser paga aos expropriados, utilizando-se para tanto dos recursos próprios previstos no

orçamento vigente.

Artigo 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
Em 27 de outubro de 2022.

SILVIO VAZ DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal, Publicado no lugar de costume, na data supra.

ANA HELENA MIRANDA MARSAL CESTARO

Chefe de Gabinete

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adjucio, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº. 032/2022, Processo nº. 072/2022 em nome das empresas:

LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FAR. LTDA. - CNPJ Nº. 49.228.695/0001-52, no valor de R\$ 21.962,45 (Vinte e um mil, novecentos e sessenta e dois reais e quarenta e cinco centavos), referente aos itens 11, 47, 56, 61, 62, 86, 103, 109, 131, 136, 137, 140, 156, 159, 172, 266, 291, 306, 308, 309, 316, 317, 334, 335, 337, 339, 342, 346, 349, 353, 355, 356, 364, 427 e 432.

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA. - CNPJ Nº. 67.729.178/0004-91, no valor de R\$ 19.777,38 (Dezessete mil, setecentos e setenta e sete reais e trinta e oito centavos), referente aos itens 40, 77, 120, 163, 184, 230, 240, 250, 255, 305 e 385.

DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. - CNPJ Nº. 56.081.482/0001-06, no valor de R\$ 1.335,00 (Um mil, trezentos e trinta e cinco reais), referente aos itens 33 e 242.

CIRURGICA OLIMPIO EIRELI - CNPJ Nº. 01.140.868/0001-50, no valor de R\$ 41.105,10 (Quarenta e um mil, centos e cinco reais e dez centavos), referente aos itens 07, 13, 46, 84, 110, 119, 123, 124, 142, 143, 171, 186, 188, 206, 251, 252, 304, 321, 323, 324, 341, 372, 393, 402 e 404.

MAMED COMERCIAL LTDA - EPP - CNPJ Nº. 21.608.296/0001-06, no valor de R\$ 47.253,74 (Quarenta e sete mil, duzentos e cinquenta e três reais e setenta e quatro centavos), referente aos itens 73, 164, 204, 228, 253, 365, 384, 386, 387, 400, 422, 426, 431, 463, 467, 500, 507, 511, 535, 544, 546, 547, 565, 581, 598, 607, 635, 638, 655, 657, 662, 666, 667, 676, 682, 683, 685, 686, 687, 689, 690, 717, 726, 728, 740, 742, 768, 770, 772, 774, 781, 789, 796, 799, 802, 803, 808, 818, 820, 821, 826, 832, 833, 834, 836, 855, 856, 860, 861 e 865.

FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA -



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

Quinta-feira, 27 de outubro de 2022

Ano VI | Edição nº 877

Página 4 de 9

CNPJ N°. 14.271.474/0001-82, no valor de R\$ 321.607,68 (Trezentos e vinte e um mil, seiscentos e sete reais e sessenta e oito centavos), referente aos itens 01, 27, 28, 37, 41, 42, 66, 67, 69, 71, 87, 88, 93, 99, 111, 121, 122, 141, 146, 149, 151, 158, 194, 207, 219, 224, 229, 232, 245, 257, 264, 265, 269, 270, 271, 272, 274, 275, 276, 282, 292, 294, 297, 300, 301, 312, 315, 336, 338, 345, 350, 352, 357, 368, 371, 377, 392, 405, 410, 412, 416 e 425.

ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ N°. 03.945.035/0001-91, no valor de R\$ 59.604,82 (Cinquenta e nove mil, seiscentos e quatro reais e oitenta e dois centavos), referente aos itens 02, 06, 19, 20, 34, 35, 45, 50, 52, 94, 105, 106, 112, 113, 115, 128, 132, 173, 189, 203, 208, 277, 278, 288, 299, 303, 307, 313, 320, 333, 340, 343, 347, 348, 369, 370, 399, 406, 407 e 415.

MEDPRIME MEDICAMENTOS EIRELI - ME. - CNPJ N°. 31.662.268/0001-12, no valor de R\$ 29.007,50 (Vinte e nove mil, sete reais e cinquenta centavos), referente aos itens 36, 198, 419, 522, 523, 528, 545, 552, 566, 599, 601, 606, 613, 615, 632, 658 e 853.

FUTURA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI - CNPJ N°. 08.231.734/0001-93, no valor de R\$ 38.092,50 (Trinta e oito mil, noventa e dois reais e cinquenta centavos), referente aos itens 85, 216 e 218.

AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ N°. 65.817.900/0001-71, no valor de R\$ 55.106,25 (Cinquenta e cinco mil, cento e seis reais e vinte e cinco centavos), referente aos itens 12, 14, 15, 102, 129, 130, 157, 166, 201, 202, 247, 248, 268, 283, 290, 296, 298, 366, 378 e 433.

SOMA SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - CNPJ N°. 05.847.630/0001-10, no valor de R\$ 73.698,90 (Setenta e três mil, seiscentos e noventa e oito reais e noventa centavos), referente aos itens 05, 08, 10, 21, 29, 30, 31, 32, 43, 44, 48, 49, 51, 64, 65, 68, 72, 74, 80, 81, 82, 83, 95, 100, 101, 108, 117, 118, 125, 152, 153, 174, 175, 176, 190, 191, 192, 209, 220, 221, 223, 227, 233, 243, 244, 254, 263, 267, 284, 285, 286, 319, 322, 328, 329, 330, 354, 359, 362, 363, 374, 383, 388, 389, 391, 397, 398, 421 e 423.

DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA. - CNPJ N°. 76.386.283/0001-13, no valor de R\$ 68.517,00 (Sessenta e oito mil, quinhentos e dezessete reais), referente aos itens 39, 89, 91, 92, 133, 138, 144, 147, 165, 167, 169, 170, 187, 205, 225, 226, 237, 238, 256, 258, 331, 332, 351, 367, 373, 380, 382, 390, 401, 414, 428, 429, 430 e 434.

CM HOSPITALAR S.A. - CNPJ N°. 12.420.164/0009-04, no valor de R\$ 55.860,75 (Cinquenta e cinco mil, oitocentos e sessenta reais e setenta e cinco centavos), referente aos itens 17, 18, 96, 97 e 273.

ROYAL MED. HOSPITALAR LTDA - ME. - CNPJ N°. 25.106.470/0001-65, no valor de R\$ 280.492,06 (Duzentos e oitenta mil, quatrocentos e noventa e dois reais e seis centavos), referente aos itens 09, 60, 63, 70, 75, 76, 104, 116, 135, 139, 162, 215, 217, 222, 249, 287, 302, 310, 311,

314, 325, 358, 360, 403, 408, 409, 424, 435, 436, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 449, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 459, 461, 462, 464, 465, 466, 468, 477, 478, 479, 480, 481, 482, 483, 485, 486, 494, 495, 496, 497, 498, 499, 502, 503, 504, 505, 506, 508, 509, 510, 514, 515, 516, 517, 518, 519, 520, 521, 525, 526, 527, 529, 533, 534, 536, 537, 538, 539, 540, 542, 543, 549, 550, 553, 554, 555, 556, 557, 558, 559, 560, 561, 562, 569, 570, 571, 572, 573, 575, 576, 577, 583, 590, 591, 593, 596, 597, 603, 604, 605, 608, 609, 611, 612, 616, 618, 620, 622, 623, 625, 626, 637, 639, 640, 642, 643, 648, 649, 651, 653, 654, 656, 659, 660, 663, 664, 674, 677, 678, 681, 684, 688, 691, 692, 697, 700, 701, 702, 704, 705, 708, 709, 710, 711, 712, 716, 718, 719, 720, 721, 722, 725, 730, 731, 732, 733, 734, 735, 736, 738, 739, 741, 744, 745, 746, 747, 748, 751, 753, 757, 758, 759, 762, 763, 764, 765, 766, 769, 771, 773, 776, 779, 780, 782, 784, 785, 786, 787, 788, 790, 791, 792, 793, 794, 797, 798, 801, 804, 805, 806, 807, 816, 817, 819, 822, 823, 825, 827, 831, 835, 837, 838, 839, 840, 841, 842, 843, 846, 848, 849, 857, 858, 864, 866 e 867.

INTERLAB FARMACEUTICA LTDA. - CNPJ N°. 43.295.831/0001-40, no valor de R\$ 611.339,16 (Seiscentos e onze mil, trezentos e trinta e nove reais e dezesseis centavos), referente aos itens 22, 23, 24, 25, 53, 54, 126, 127, 154, 155, 177, 178, 179, 181, 182, 199, 212, 213, 214, 361 e 376.

Pelo presente, encaminho este certame a autoridade competente para avaliação e eventual homologação.

Jaborandi, 26 de Outubro de 2022.

Fernando Henrique Sales
Pregoeiro

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

Quinta-feira, 27 de outubro de 2022

Ano VI | Edição nº 877

Página 5 de 9

Atas de registro de preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 052/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 052/2022

Aos 26 (Vinte e seis) dias do mês de Outubro do ano 2.022, autorizado pelo processo licitatório nº. 077/2022, Pregão Presencial nº. 035/2022, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI**, CNPJ Nº. 52.382.702/0001-80, situada na Rua Antonio Bruno, n. 466, Centro, neste ato representada por seu Prefeito Sr. Silvio Vaz de Almeida, infra-assinado, brasileiro, casado, portador do RG nº. 6.642.485-9 SSP/SP, CPF/MF sob o nº. 052.370.318-03, residente e domiciliado neste município, na Fazenda Haras do Engenho, S/N, Zona Rural, Jaborandi/SP a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora: **J R ESTEVES CONCRETO E ASFALTO – ME.**

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **J R ESTEVES CONCRETO E ASFALTO - ME., CNPJ nº. 38.111.983/0001-06**, representado pelo Sr. Julio Rodrigues Esteves, proprietário, à saber:

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL PARA CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS E DE DOMÍNIO PÚBLICO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE JABORANDI**, conforme descritos abaixo:

ITEM	QUANT/	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	-	-	- Anexo I	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-

1.2. VALOR TOTAL DOS ÍTENS = R\$ 573.620,00 (Quinhentos e setenta e três mil, seiscentos e vinte reais).

2. Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.

3. O objeto desta licitação deverá ser entregue, no prazo máximo de 02 (Dois) dias, contado a partir do recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo setor responsável desta prefeitura.

4. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto da licitação, mediante apresentação do documento fiscal respectivo devidamente atestado.

4.1 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

Quinta-feira, 27 de outubro de 2022

Ano VI | Edição nº 877

Página 6 de 9

5. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:

- 04.122.0002.2005.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração.
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

- 12.361.0003.1008.0000 – Construção, Reforma e Adequação de Unidades Escolares – Ens. Fundamental.
- 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

- 12.361.0003.2012.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental.
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

- 12.365.0003.1006.0000 – Construção, Reforma e Adequações de Unidades Escolares – Ens. Infantil.
- 4.4.90.51.000 – Obras e Instalações.

- 12.365.0003.2011.0000 – Manutenção do Ensino Infantil – Creche.
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

- 12.365.0003.2051.0000 – Manutenção do Ensino Infantil – Pré Escola.
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

- 27.812.0004.1010.0000 – Obras e Instalações da Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.
- 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

- 27.812.0004.2019.0000 – Manutenção da Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

- 10.301.0005.1011.0000 – Construção, Reforma e Adequação de Unidades de Saúde.
- 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

- 10.301.0005.2021.0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

- 08.244.0006.1102.0000 – Execução de Construção do Centro de Conveniência – Cada do Pajé.
- 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

- 08.244.0006.2023.0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

- 16.482.0006.2081.0000 – Fomento à Habitação Popular Social.
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

- 15.452.0007.1014.0000 – Obras e Instalações de Infra Estrutura Urbana.
- 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

- 15.452.0007.2027.0000 – Manutenção dos Serviços Públicos Urbanos.
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

- 16.482.0007.1106.0000 – Construção de Unidades Habitacionais – Conv. SH-PRC-2022/00036.
- 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

- 26.782.0009.1015.0000 – Obras e Instalações de Infra Estrutura e Transporte.
- 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

Quinta-feira, 27 de outubro de 2022

Ano VI | Edição nº 877

Página 7 de 9

- 18.452.0010.1020.0000 – Obras e Instalações de Meio Ambiente.
- 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

6. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações como fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

7. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520 de 2002. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas no edital, o licitante que:

- 7.1.1. Se recusar a assinar o presente contrato ou receber a nota de empenho;
- 7.1.2. Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou deste contrato;
- 7.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida no edital;
- 7.1.4. Apresentar documentação falsa;
- 7.1.5. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- 7.1.6. Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;
- 7.1.7. Falhar ou fraudar na execução deste contrato;
- 7.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
- 7.1.9. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
- 7.1.10. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, a contratante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas no edital e demais legislações aplicáveis à espécie:
 - 7.1.10.1. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizar-se-á inexecução total da obrigação assumida;
 - 7.1.10.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor deste contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o presente contrato;
 - 7.1.10.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor deste contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada.
- 7.2. O percentual de multa previsto nesta seção incidirá sobre o valor atualizado do contrato, tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.
- 7.3. Independentemente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial deste contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à contratante.
- 7.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 7.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8. Eventuais pedidos de reequilíbrio econômico financeiro deverão ser protocolados e encaminhados ao Departamento de Compras e Licitações, com os devidos comprovantes, para posterior análise da Prefeitura, nas formas estabelecidas pela Lei 8666/93 e suas posteriores alterações e em face de superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria, ficando o licitante vencedor obrigado a executar os serviços solicitados no período dessa análise.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

Quinta-feira, 27 de outubro de 2022

Ano VI | Edição nº 877

Página 8 de 9

9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

10. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº. 035/2022.

11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão nº. 035/2022 a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Colina - SP, esgotadas as vias administrativas.

13. Nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93 fica nomeado como gestora deste contrato a senhora ALESSANDRA REGINA VIANNA, RG Nº. 22.930.040 - SSP/SP e CPF/MF Nº. 2133.314.958-16, CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, que deverá acompanhar e fiscalizar a execução do respectivo ajuste.

14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor **SILVIO VAZ DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal de Jaborandi e pelo Sr. Julio Rodrigues Esteves, qualificados preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Jaborandi, 26 de Outubro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
SILVIO VAZ DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

J R ESTEVES CONCRETO E ASFALTO - ME.
Julio Rodrigues Esteves
Detentora da Ata



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

Quinta-feira, 27 de outubro de 2022

Ano VI | Edição nº 877

Página 9 de 9

ANEXO I

37935 - J R ESTEVES CONCRETO E ASFALTAO ME.						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	001.013.175	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL FCK 20 MPA (RM3		750	478,00	358.500,00
2	001.013.176	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL FCK 25 MPA (RM3		113	498,00	56.274,00
3	001.013.177	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL FCK 30 MPA (RM3		30	523,00	15.690,00
4	001.013.175	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL FCK 20 MPA (RM3		250	478,00	119.500,00
5	001.013.176	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL FCK 25 MPA (RM3		37	498,00	18.426,00
6	001.013.177	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL FCK 30 MPA (RM3		10	523,00	5.230,00
Valor Total Geral:						573.620,00
Valor Total da Licitação:						573.620,00